



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**

**LEI Nº 4100, de 30 de junho de 2023.**

**“Altera o ANEXO ÚNICO da Lei Municipal de nº 3.883, de 11 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 3.921, de 20 de outubro de 2021 e Lei Municipal nº 3.965, de 06 de abril de 2022, para majorar o número de vagas de cargos/funções temporárias da forma que especifica, e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Altera-se da forma abaixo, o número de Vagas constantes do ANEXO ÚNICO, da lei municipal nº 3.883, de 11 de junho de 2021, alterada pela Lei 3.921, de 20 de outubro de 2021 e Lei Municipal nº 3.965, de 06 de abril de 2022 que passa, a partir desta data, a vigorar com as seguintes alterações:

<b>CARGO/FUNÇÃO:</b>	<b>Nº VAGAS EXISTENTES:</b>	<b>Nº DE VAGAS ALTERADAS:</b>
<b>Professor Pedagogo</b> (Unidades da Rede Municipal de Ensino/Catalão)/40 HORAS SEMANAIS.	105	131
<b>Professor Pedagogo</b> (Unidades da Rede Municipal de Ensino/Catalão)/30 HORAS SEMANAIS.	212	231
<b>Professor Educação Física</b> (Unidades da Rede Municipal de Ensino/Catalão)/40 HORAS SEMANAIS.	21	32
<b>Motorista</b> (Secretaria Municipal de Educação)	04	07
<b>Nutricionista</b> (Secretaria Municipal de Educação)	06	12
<b>Psicólogo</b> (Secretaria Municipal de Educação)	1	03

**Art. 2º** Todos os demais cargos do ANEXO ÚNICO permanecem inalterados quanto ao número de vagas, nomenclaturas e remuneração.

**Parágrafo único** – Ratifica-se todos os demais termos da lei 3.883, de 11 de junho de 2021, com suas posteriores modificações, onde definem as condições que se dará a prestação dos serviços, bem como os direitos e obrigações dos contratados, as condições para a contratação, a carga horária e remuneração de todos os cargos, inclusive os referidos no artigo 1º desta Lei e, ainda, as formas de rescisão contratual.

**Art. 3º** Todas as despesas com esta Lei terão no exercício de 2023, adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

**Parágrafo único** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Em razão das alterações introduzidas por esta lei, fica a Diretoria de Recursos Humanos do Município autorizada a readequar o ANEXO ÚNICO referenciado de forma a contemplar estas mudanças no número de vagas.

**Art. 5º** Em virtude desta lei fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações no Plano Plurianual 2022-2025 e a abrir os créditos adicionais necessários na forma da lei.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,  
Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2023.

  
**ADIB ELIAS JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**